



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25043.400276/2017-75

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DA BAHIA E A EMPRESA INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DA BAHIA**, com sede na rua Alceu Amoroso Lima, 142 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-770, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0107-33, neste ato representado pelo Senhor **ADILTON GOMES ASSUNÇÃO**, Coordenador Distrital de Saúde Indígena, nomeado pela Portaria/MS nº 2.841, de 13 de Novembro de 2020, publicada no DOU de 23 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº 002.977.575-20, portadora da Carteira de Identidade nº3930440 SESP DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.975.765/0001-09, sediada na avenida Otavio Mangabeira, 815 - Loja 29 - Pituba, em Salvador-Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.909.458-10, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 183.753.498-52, tendo em vista o que consta no Processo nº **25043.400276/2017-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 25/2018, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2018, destinado a prestação de **Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais**, destinadas à pacientes indígenas e seus acompanhantes em tratamento de saúde, bem como aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagem a serviço, visando atender às necessidades do DSEI-BA, compreendendo a sua Sede em Salvador e os Pólos Bases de Euclides da Cunha, Feira de Santana, Ilhéus, Itamaraju, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Pau Brasil e Ribeira do Pombal, conforme permissivo contratual inserido na Cláusula Segunda do Termo de Contrato e consoante o art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.**

2.1. O valor global do contrato **R\$ 857.044,75 (oitocentos e cinquenta e sete mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	TRECHO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1: EUCLIDES DA	1	EUCLIDES DA CUNHA/SALVADOR/EUCLIDES DA	390	R\$ 100,07	R\$ 39.027,30

CUNHA		CUNHA			
	2	EUCLIDESDA CUNHA/FEIRA DE SANTANA/EUCLIDES DA CUNHA	350	R\$ 48,10	R\$ 16.835,00
		SUB TOTAL			R\$ 55.862,30
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		23,67	13.222,61
		TOTAL DO GRUPO			69.084,91
GRUPO 2: FEIRA DE SANTANA	3	FEIRA DE SANTANA / SALVADOR / FEIRA DE SANTANA	30	R\$ 37,35	R\$ 1.120,50
	4	FEIRA DE SANTANA / ILHÉUS / FEIRA DE SANTANA	8	R\$ 86,40	R\$ 691,20
		SUB TOTAL			R\$ 1.811,70
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		24,67	446,95
		TOTAL DO GRUPO			2.258,65
GRUPO 4: DE ILHÉUS	18	ILHÉUS / SALVADOR / ILHÉUS	406	R\$ 149,29	R\$ 60.611,74
	19	ITABUNA / SALVADOR / ITABUNA	60	R\$ 137,22	R\$ 8.233,20
	20	ILHÉUS / ITABUNA /ILHÉUS	26	R\$ 8,15	R\$ 211,90
	21	ITABUNA / BUERAREMA / ITABUNA	28	R\$ 5,30	R\$ 148,40
	22	BOM DESPACHO / ITABUNA / BOM DESPACHO	17	R\$ 75,54	R\$ 1.284,18
	23	SALVADOR / CAMAMU / SALVADOR	26	R\$ 79,97	R\$ 2.079,22
	24	ITAJU DO COLONIA / ITABUNA / ITAJU DO COLONIA	30	R\$ 22,91	R\$ 687,30
	25	ILHÉUS / FEIRA DE SANTANA / ILHÉUS	25	R\$ 85,67	R\$ 2.141,75
	26	ILHÉUS / BOM DESPACHO / ILHÉUS	25	R\$ 68,16	R\$ 1.704,00
	27	ITABUNA / PAU BRASIL / ITABUNA	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
		SUB TOTAL			R\$ 77.884,69
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		24,67	19.214,15
		TOTAL DO GRUPO			97.098,84
GRUPO 5: ITAMARAJU	28	ITAMARAJU / SALVADOR / ITAMARAJU	396	R\$ 244,37	R\$ 96.770,52
	29	ITAMARAJU / ITABUNA / ITAMARAJU	50	R\$ 67,88	R\$ 3.394,00
	30	ITAMARAJU / ILHÉUS / ITAMARAJU	60	R\$ 74,26	R\$ 4.455,60
	31	ITAMARAJU / FEIRA DE SANTANA / ITAMARAJU	30	R\$ 67,63	R\$ 2.028,90
	32	ITAMARAJU / PORTO SEGURO / ITAMARAJU	40	R\$ 35,39	R\$ 1.415,60
	33	TEIXEIRA DE FREITAS / SALVADOR / TEIXEIRA DE FREITAS	40	R\$ 268,23	R\$ 10.729,20
	34	ITAMARAJU / TEIXEIRA DE FREITAS / ITAMARAJU	60	R\$ 29,17	R\$ 1.750,20
		SUB TOTAL			R\$ 120.544,02

		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		23,37	28.171,14
		TOTAL DO GRUPO			148.715,16
GRUPO 6: JUAZEIRO	35	JUAZEIRO / SALVADOR / JUAZEIRO	40	R\$ 144,89	R\$ 5.795,60
	36	JUAZEIRO / FEIRA DE SANTANA / JUAZEIRO	30	R\$ 109,22	R\$ 3.276,60
	37	ABARÉ / SALVADOR / ABARÉ	80	R\$ 145,30	R\$ 11.624,00
	38	CURAÇA / SALVADOR / CURAÇA	30	R\$ 87,39	R\$ 2.621,70
	39	SOBRADINHO / SALVADOR / SOBRADINHO	20	R\$ 75,85	R\$ 1.517,00
		SUB TOTAL			R\$ 24.834,90
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		24,67	6.126,77
		TOTAL DO GRUPO			30.961,67
GRUPO 7: PAULO AFONSO	40	PAULO AFONSO / SALVADOR / PAULO AFONSO	991	R\$ 171,18	R\$ 169.639,38
	41	PAULO AFONSO / SALVADOR / PAULO AFONSO - LEITO	35	R\$ 275,54	R\$ 9.643,90
	42	PAULO AFONSO / RODELAS / PAULO AFONSO	196	R\$ 11,88	R\$ 2.328,48
	43	PAULO AFONSO / ARACAJU / PAULO AFONSO	20	R\$ 55,58	R\$ 1.111,60
	44	PAULO AFONSO / PETROLINA / PAULO AOFNSO	15	R\$ 109,41	R\$ 1.641,15
	45	PAULO AFONSO / FEIRA DE SANTANA / PAULO AFONSO	26	R\$ 112,62	R\$ 2.928,12
	46	PAULO AFONSO / RECIFE / PAULO AFONSO	84	R\$ 85,60	R\$ 7.190,40
		SUB TOTAL			R\$ 194.483,03
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		19,87	38.643,78
		TOTAL DO GRUPO			233.126,81
GRUPO 8: PORTO SEGURO	47	PORTO SEGURO / SALVADOR / PORTO SEGURO	520	R\$ 147,71	R\$ 76.809,20
	48	PORTO SEGURO / ITABUNA / PORTO SEGURO	60	R\$ 82,74	R\$ 4.964,40
	49	PORTO SEGURO / ILHÉUS / PORTO SEGURO	60	R\$ 92,18	R\$ 5.530,80
	50	EUNAPOLIS / SALVADOR / EUNÁPOLIS	80	R\$ 201,69	R\$ 16.135,20
		SUB TOTAL			R\$ 103.439,60
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		22,27	23.036,00
		TOTAL DO GRUPO			126.475,60
GRUPO 9: PAU BRASIL	51	CAMACAN / SALVADOR / CAMACAN	296	R\$ 176,12	R\$ 52.131,52
	52	PAU BRASIL / ITABUNA / PAU BRASIL	152	R\$ 27,25	R\$ 4.142,00
	53	CAMACAN / ITABUNA / CAMACAN	15	R\$ 29,26	R\$ 438,90
		SUB TOTAL			R\$ 56.712,42
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		21,87	12.403,01

		TOTAL DO GRUPO			69.115,43
GRUPO 10: RIBEIRA DO POMBAL	54	RIBEIRA DO POMBAL / SALVADOR / RIBEIRA DO POMBAL	380	R\$ 128,18	R\$ 48.708,40
	55	RIBEIRA DO POMBAL / FEIRA DE SANTANA / RIBEIRA POMBAL	280	R\$ 50,04	R\$ 14.011,20
	56	RIBEIRA DO POMBAL /PAULO AFONSO/RIBEIRA DO POMBAL	30	R\$ 53,88	R\$ 1.616,40
		SUB TOTAL			R\$ 64.336,00
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		24,67	15.871,69
		TOTAL DO GRUPO			80.207,69
VALOR TOTAL					R\$ 857.044,75

2.1.1. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não havendo reajuste no que tange a Taxa de Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **21/11/2022 a 20/11/2023**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União neste exercício, na seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 001/257032

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. A Contratante providenciará como condição de eficácia a publicação deste termo aditivo, por extrato, no DOU, até o 5º dia útil do mês subsequente da sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela providência, conforme o disposto no §1º do art. 61 da Lei 8.666/93.

6.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo e m 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, também signatárias, cujo instrumento ficará arquivado no setor da administração da Contratante, conforme disposto no art. 60 da Lei 8.666/93.

ADILTON GOMES ASSUNÇÃO
COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA - DSEI/BA

MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATADA

CPF: 183.753.498-52



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilton Gomes Assunção, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 31/10/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029971888** e o código CRC **F05EC0FC**.

Referência: Processo nº 25043.400276/2017-75

SEI nº 0029971888